



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.825/2011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

“Altera a redação do caput e do parágrafo 1º do Art.80-A da Lei Municipal nº 1.498/03, acrescido pela Lei Municipal nº. 1.690/08, alterado pela Lei Municipal 1.708/09, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do Artigo 80-A da Lei Municipal nº. 1.498/03, acrescido pela Lei Municipal nº. 1.690/08, alterado pela Lei Municipal nº. 1.708/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 80-A – Após 01 (um) ano de efetivo exercício no emprego público, poderá ser concedida, a critério da Administração Pública Municipal, licença para tratar de assunto de interesse particular – LIP, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, podendo ser prorrogada pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pedido do servidor e de acordo com a conveniência, oportunidade, necessidade e o interesse da Administração Pública Municipal.”

Art. 2º - O Parágrafo 1º. do Artigo 80-A da Lei Municipal nº. 1.498/03, acrescido pela Lei Municipal nº. 1.690/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 80-A – (...)

§º1º - A licença poderá ser revogada, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal ou a pedido do servidor, de acordo com a conveniência, oportunidade, necessidade e o interesse da Administração Pública Municipal.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas nas Leis Municipais 1.690/08 e 1.708/09.

Recebemos

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100 – E-MAIL:

pmcv2010procuradoria@hotmail.com

CNPJ: 18.457291/0001-07

02 / 03 / 11

Exibida num 55/11 12/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
aos 28 dias do mês de fevereiro de 2011.

REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

28/02/11

MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração